

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 37

Assunto Criação e construção de um matadouro na sede do Distrito de Pinhalzinho

Distribuído á Comissão Finanças e etc. - 3-7-48 - Obras Públicas - 17-7-48

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final O projeto foi retirado a requisição de seu autor - 14-8-48

Observações

Retirado

Secretaria da Câmara Municipal, em

A Comissão de Orçamento etc.
Bragança Paulista, 3.7.48
José Amantim Costa
Presidente

PROJETO DE LEI 37

Dispõe sobre a criação e construção de um matadouro na sede do distrito de Pinhalzinho, neste município.

Artº 1º - Fica criado um matadouro municipal na sede do distrito de Pinhalzinho, neste município.

Artº 2º - Para a construção do projetado matadouro, no qual serão abatidos obrigatoriamente, bovinos, suínos, caprinos, e lanígeros; o terreno para a construção do mesmo será adquirido pela Prefeitura, por concorrência pública e, em lugar que se preste para tal serviço.

Artº 3º - O matadouro poderá ser construído com economia, não deixando porém, de obedecer os preceitos higiénicos.

Artº 4º - Todo o serviço de matança e conservação do matadouro, bem como dos gados em mangueirões, será por conta dos proprietários dos animais a serem abatidos, sem onus para os cofres municipais.

Artº 5º - A fiscalização dos animais a serem abatidos será feita pelo fiscal municipal do distrito, antes da matança, sendo nessa ocasião feita a cobrança das taxas de acôrdo com a lei.

Artº 6º - A verba para a aquisição do terreno e construção do projetado matadouro, poderá ser incluída no orçamento do matadouro municipal de Bragança Paulista, para o ano de 1949.

Sala das Sessões, 3 de Julho de 1948

(a) José Oliveira Souza
(Vereador)

Nestor Domiciano Pereira Junior

Amiz Mohega Oliveira

Luiz Paulo Pires Oliveira

Waldemar Toledo Funck

Humberto de Bolla

Para vereador, digo, para relator
e vereador Alcides Bernardes.

Em 9-7-48.

Conrado M. J. - presid.

O projeto em questão revela a boa vontade do vereador que o subscreeu em prol do distrito pelo qual foi eleito.

Opinamos todavia pela sua rejeição pelos motivos seguintes:

- 1.º O projeto não estipula a garantia a ser dispendida, nem o faz o, digo dispendido.
- 2.º Não nos parece justo seja construído um matadouro no distrito de Linhalginta sem ser estendido o benefício aos demais distritos.
- 3.º A fiscalização seria onerosa, sem a possibilidade de unidas que a cobrissem bem como as demais despesas exigíveis e fataes em empreendimentos dessa natureza.
- 4.º A discutivel utilidade para o município com a construção de matadouros dispersos dada a existência do matadouro municipal nesta cidade.

Em 9/7/1948

Alcides Bernardes - Relator

Américo Brachmann

Leopoldo Luiz de Oliveira

Humberto de Barros

Conrado M. J. - presid.

A Comissão de Obras Públicas etc.
Brasão Paulista 17, 7, 48
José Américo de Paula
Presidente.

Rec 10

Ex. Sr. Lamartini Brito, Sr.
Presidente da Câmara Muni-
cipal de Bragança Paulista

Por motivos supervenientes requiro a V. Ex. a retirada do projeto que apresentei, sob n. 37, referente à criação e construção de um matadouro no Distrito de Fay de Bimalgimbo, evitando-se assim a sua discussão em plenário da Câmara.

Bragança Paulista, 31-7-1948
José Oliveira Souza
Vencedor

Depois de
Bragança Paulista - 14.8.48
José Américo Pinto
Presidente